



Protocolo

Entre:

A **Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua – Associação ADRVT**, associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 510 288 510, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edifício da Associação de Município da Terra Quente Transmontana, 5370-340 Mirandela, neste ato representada pelo Presidente e pelo Vogal da Direção Fernando Francisco Teixeira de Barros e António Pires Almor Branco, respetivamente, de ora em diante abreviadamente designada por “**ADRVT**”; e

O **Município de Murça**, organismo de administração pública, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Garcia da Costa, de ora em diante abreviadamente designada por “**Município**”.

Considerando que:

- A. A 1 de junho de 2012 foi criada a ADRVT que integra as autarquias de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor e também a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. como promotora do AHFT.
- B. A ADRVT tem como objetivo o fomento e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Vale do Tua, a favor da comunidade abrangida e em benefício do interesse público, através da valorização dos recursos endógenos e do aproveitamento das oportunidades criadas pelo AHFT.
- C. O Município propôs à direção da ADRVT uma parceria na execução de um projeto estruturante para a promoção e fruição do Vale do Tua, que consiste na execução da obra da **Beneficiação da ER314 – Troços: Ponte do Ratiço / Rebentão e Cruzamento do Padrão / Carvas**, orçamentada em €150.000 conforme anexo 1.
- D. A direção da ADRVT, na reunião de 2 de março de 2017, aprovou por unanimidade a parceria proposta, tendo sido decidido atribuir a verba de €150.000 para execução do mesmo.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo estabelece o entendimento das partes quanto à parceria para a implementação do projeto estruturante da Beneficiação da ER314 – Troços: Ponte do Ratiço / Rebentão e Cruzamento do Padrão / Carvas, a executar pelo Município Murça.



Agência de
Desenvolvimento
Regional do
Vale do Tua

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Segunda **Obrigações das Partes**

1. Compete à ADRVT:
 - a. Disponibilizar o montante máximo de €150.000, destinados a contribuir para o financiamento do Projeto.
 - b. O montante acima referido será disponibilizado em duas tranches: (i) a primeira de 50% com a assinatura do protocolo e (ii) a segunda de 50% com a conclusão do projeto e apresentação de um relatório final de execução.
2. Compete ao Município:
 - a. Conceber e executar os projetos inerentes à implementação da Beneficiação da ER314 – Troços: Ponte do Ratiço / Rebentão e Cruzamento do Padrão / Carvas.
 - b. Manter a ADRVT informada da evolução da execução do Projeto.
 - c. Manter e explorar o Projeto.
 - d. Assumir todos os encargos com o Projeto que excedam a verba comparticipada pela ADRVT, bem como encargos de manutenção do mesmo
 - e. Submeter à ADRVT o pedido de pagamentos conforme a alínea b) do ponto 1 da presente cláusula
 - f. Elaborar um relatório final de execução e submete-lo à direção da ADRVT

Cláusula Terceira **Revisão de Valores/Verba Remanescente**

1. O valor referido na alínea a) no n.º 1 da cláusula anterior não será objeto de revisão, em qualquer circunstância.
2. A verba que não seja aplicada nas atividades de construção será consignada a atividades de manutenção do projeto.

Cláusula Quarta **Pagamentos**

1. A verba será atribuída com a consignação da obra, devendo para o efeito o Município enviar cópia do auto de consignação de trabalhos para a ADRVT.
2. A ADRVT deverá no prazo de 30 dias após a receção do auto de consignação, proceder ao pagamento devida.

Cláusula Quinta **Comunicações**

1. Quaisquer notificações ou comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo de Entendimento deverão ser efetuadas por correio postal enviadas para os seguintes endereços:
 - a) ADRVT

Agência de Desenvolvimento regional do Vale do Tua – Associação ADRVT
Rua Fundação Calouste Gulbenkian,
Edifício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana
5370-340 Mirandela



b) Município

Município de Murça
Praça 5 de Outubro,
5190-112 Murça

2. As Partes poderão alterar quaisquer dos seus endereços acima indicados para os efeitos do presente Protocolo desde que o comuniquem às outras partes com a antecedência mínima de 10 dias da data da produção de efeitos da alteração.

Cláusula Sexta

Menção ao apoio financeiro

1. As placas informativas, sinaléticas, materiais informativos e outros meios de comunicação que venham a ser utilizados pelo Município para divulgação do projeto, devem conter a menção expressa ao apoio financeiro concedido pela ADRVT, bem como os elementos constantes no ponto 5 da presente Cláusula.
2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da conclusão do projeto, o Município deverá questionar a ADRVT, sobre se esta pretende associar-se ao evento de inauguração, e se pretende que, após a conclusão, seja feita referência expressa, ao apoio financeiro, assim como aos elementos constantes do ponto 5 da presente Cláusula, nos meios de comunicação utilizados pelo Município e todos os materiais informativos a colocar após conclusão do projeto.
3. Caso a ADRVT opte pela menção expressa ao apoio financeiro concedido, deve constar da mesma os seguintes elementos, a fornecer pela ADRVT:
 - a. Logótipo e marca institucional da ADRVT;
 - b. Indicação de um slogan informativo.
4. O Município autoriza a ADRVT a divulgar o apoio concedido bem como os resultados e benefícios obtidos com o projeto.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações nele previstas.

O presente Protocolo é feito em 2 exemplares, destinando-se um a cada Parte.

Porto, 4 de Maio de 2017

Pela Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua – Associação ADRVT



® Agência de
Desenvolvimento
Regional do
Vale do Tão

[Handwritten signature]

Pelo Município de Murça
